

LEI Nº 932/2006

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 1º DO ART. 3º DA
LEI 929/2006.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O parágrafo 1º do art. 3º da Lei 929 de 08 de maio de 2006 passa a ter
a seguinte redação:

“§ 1º Fica o Município de Santana da Vargem autorizado a tomar todas as
providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no CAPUT,
incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar e/ou especial”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 08 de maio de 2006.

Santana da Vargem, 05 de junho de 2006.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal